

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1 PREÂMBULO**

**1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023**

**1.2 DISPENSA Nº01/2023**

**1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1.4 DATA DA REUNIÃO: 17/04/2023 ÀS 9:00HS**

### **2 DOOBJETO**

**2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da instituição de longa permanência para idosos RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA , com a finalidade de promover atendimento especializado ao idoso do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n. 10.741/03.**

**2.2 Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de 1 (uma) vaga.**

### **3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 A contratação em lume faz-se necessária em atendimento a determinação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com **recursos próprios**.**

**3.2 Considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava /SC possui contrato com a Associação Beneditina da Providência ,mantedora do ASILO SANTA ISABEL ,para acolher idosos em situação de vulnerabilidade social do município,ressalta-se que através de uma comunicação por ofício foi informado que o asilo Santa Isabel está com sua **capacidade de acolhimento** completa não disponibilizando de uma vaga para o acolhimento do idoso .**

**3.3 Considerando que o idoso José Manoel da Rosa encontra-se em**

situação de vulnerabilidade social e risco entende-se que será necessário com máxima urgência a contratação de uma instituição para o acolhimento

determinação supramencionada, vide Inquérito Civil nº. 06.2019.00002829-5, em anexo, na qual exige contratação da casa de acolhimento para o regular cumprimento da determinação em benefício dos idosos moradores da Municipalidade.

#### **4 JUSTIFICATIVA LEGAL**

4.1 A contratação da instituição de longa permanência para idosos, VILLA BETÂNIA tem a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos moradores do Município de Pescaria Brava/SC, encontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **5 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

5.1 A instituição de longa permanência para idosos **RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETANIA**, cuja natureza jurídica sociedade empresária Limitada , Rua José Johanny , n. 351, bairro Centro , no Município de Laguna/SC, é a única instituição que encontra-se com todos as negativas sem pedêcias.

#### **6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1 No que se refere à justificativa do preço, há de ressaltar que o preço se encontra de acordo com a média de mercado e que somente a instituição de longa permanência para idosos **RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETÂNIA** – apresentou disponibilidade de vagas para atendimento do objeto do presente procedimento, razão pela qual justifica-se sua escolha.

6.2 Ressalta-se ainda, que a equipe técnica responsável pela busca de vagas em instituições de longa permanência de idosos, levou em consideração a disponibilidade de vagas, conjuntamente com o atendimento de qualidade básico, necessário e indispensável aos idosos.

6.3 O valor da contratação versa sobre o importe de **R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais )** para execução dos serviços ,descritos ,repassados na

importância de R\$ **3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais ) mensais**

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e no ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA**

**Organograma:** 14.001

**Descrição da Despesa:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Máscara:** 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00

**Valor Estimado:** R\$ 20.220,00

## **8 PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O contrato em questão permanecerá vigente **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

## **9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela

Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

**9.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;

IV. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

**9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

**9.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

## **10 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes.

II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;

III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;

IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;

V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;

VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;

VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 10.741/03;

VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;

IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;

X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;

XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;

XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;

XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:

a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;

b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;

d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;

e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;

XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;

XVII. **Observação 1:** por se tratar de prestação de serviços do abrigo de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa

Catarina ora contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos dos idosos;

XVIII. **Observação 2:** caso o Contratante tenha mais de um idoso abrigado junto à Contratada, a prestação de contas será realizada com o parecer técnico individual.

## 11 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I. Transferir os recursos a contratada no valor equivalente à R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais) ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada idoso, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, tem 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.

II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;

III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

VI. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;

VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
- c) Não cumprimento das cláusulas contratadas
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

VIII. Para fins de interpretação do item VII. entende-se por:

- a) **Bloqueio:** a determinação para que transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
- b) **Suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão
- c) **Cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

## 12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1O Contratante repassará a Contratada, por idoso abrigado o importe de **R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais)** mensais, o que, *in casu*.

12.2 Vale ressaltar que **o empenho será repassado pela Secretária requisitante, conforme a demanda exigir.**

12.2.1 A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, desua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

## 13 DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.

13.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **Rosinete Rosa Sá**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

## 14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse pode-se verificar o cumprimento



do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- d) Comprovante, quando houver, da devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

## **15 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **16 DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Termo de Referência e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

## **17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Comissão de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública e deverão ser enviados somente através do e-

mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

17.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

17.3. As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

18.2. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

## **19 RESCISÃO**

**19.1** O Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

19.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

19.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. As obrigações das partes são estribadas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as determinações constantes no Termo de Referência,

parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

20.2. É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado a Prefeitura de Pescaria Brava o direito de, no interesseda Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

20.5. As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.6. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina.

## **22 DOSANEXOS**

22.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência**
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato**
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal**
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações Obrigatória.**

Pescaria Brava/SC, 05 de abril de 2023.

---

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**

Prefeito Municipal

## Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da instituição de longa permanência para idosos **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA**, com a finalidade de promover atendimento especializado ao idoso do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n. 10.741/03.

1.2 Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de **1 (uma) vaga**.

#### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1A contratação em lume faz-se necessária em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com **recursos próprios**.

2.2 Considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava /SC possui contrato com a Associação Beneditina da Providência, mantedora do ASILO SANTA ISABEL, para acolher idosos em situação de vulnerabilidade social do município, ressalta-se que através de uma comunicação por ofício foi informado que o asilo Santa Isabel está com sua **capacidade de acolhimento** completa não disponibilizando de uma vaga para o acolhimento do idoso.

2.3 Considerando que o idoso José Manoel da Rosa encontra-se em situação de vulnerabilidade social e risco entende-se que será necessário com máxima urgência a contratação de uma instituição para o acolhimento.

#### 3 JUSTIFICATIVA LEGAL

3.1 A contratação da instituição de longa permanência para idosos, **VILLA BETÂNIA** tem a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos moradores do Município de Pescaria Brava/SC, encontra respaldo no encontra

respaldo Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

3.2 A instituição de longa permanência para idosos **RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETANIA**, cuja natureza jurídica sociedade empresária Limitada , Rua José Johanny , n. 351, bairro Centro , no Município de Laguna/SC, é a única instituição que encontra-se com todos as negativas sem pedências.

## **4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1 No que se refere à justificativa do preço, há de ressaltar que o preço se encontra de acordo com a média de mercado e que somente a instituição de longa permanência para idosos **RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETÂNIA** – apresentou disponibilidade de vagas para atendimento do objeto do presente procedimento, razão pela qual justifica-se sua escolha.

4.2 Ressalta-se ainda, que a equipe técnica responsável pela busca de vagas em instituições de longa permanência de idosos, levou em consideração a disponibilidade de vagas, conjuntamente com o atendimento de qualidade básico, necessário e indispensável aos idosos.

4.3 O valor da contratação versa sobre o importe de **R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais )** para execução dos serviços ,descritos ,repassados na importância de **R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais ) mensais** .

## **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e no ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:

**Unidade:** 1 – Secretária Municipal de Assistência Social

**Órgão:** 9 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento:** 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato em questão permanecerá vigente **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades sociais ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução

## 9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2. A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

9.2.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;
- IV. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

9.2.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

9.2.3. **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

## 10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

- I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes;
- II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
- III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;

- IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
- V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
- VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;
- VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 10.741/03;
- VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
- X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
- XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;
- XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
- XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:
  - a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;
  - b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;



d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;

e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;

XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;

I. **Observação 1:** por se tratar de prestação de serviços do abrigo de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, ora Contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos do idoso.

II.2 **Observação 2 .** prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

## 11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

III. Transferir os recursos à Contratada no valor equivalente à **R\$ 3.370 (três mil e**

IV. **trezentos e setenta reais )** ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada idoso, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, item 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.

V. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;

VI. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

VII. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VIII. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

IX. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;

X. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
- c) Não cumprimento das cláusulas contratadas;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

XI. Para fins de interpretação do item VII, entende-se por:

- a) **Bloqueio:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
- b) **Suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão;
- c) **Cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O Contratante repassará à Contratada, por idoso abrigado o importe de **R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais)** mensais, o que, *in casu*.

12.2. A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

## 13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais

documentos apresentados pela Contratada.

13.2. O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **Rosinete Rosa Sá**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse, pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;

c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

d) Comprovante, quando houver, da devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

#### **15. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Termo de Referência e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na

legislação correlata.

## 17. RESCISÃO

17.1. O Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

17.2. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

17.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/2019 e Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**Pescaria Brava – Estado de Santa Catarina, 23 de março de 2023.**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**Processo Licitatório Nº 01/2023**

**Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 01/2023 CONTRATO Nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**, com sede situada na Rodovia SC-437, s/nº, Centro, na cidade de Pescaria Brava/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 17.710.128/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Srª. **XXX**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº XXX, portadora do RG nº XXX, residente e domiciliada na XXX, s/nº, Bairro XXX, cidade Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede XXX, nº. XXX - Bairro XXX, XX – SC, neste ato representada pela pessoa de sua Diretora, Srª. **XXX**, inscrita no CPF sob nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, dispensando-se a realização de Licitação, consoante previsão contida no artigo 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação da **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA**, com a finalidade de promover atendimento especializado ao idoso do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n 10.741/03. Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de **1 (uma) vaga**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

- I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos ABRIGADOS, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes;
- II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
- III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
- IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
- V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
- VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;
- VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 7.41/03;
- VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público-alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
- X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
- XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;

XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;

XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:

a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;

b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;

d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;

e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;

XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução.

XVII. **Observação 1:** por se tratar de prestação de serviços do abrigo

de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, ora contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamento do idoso.

**Observação 2** . prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3.1 - São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I. Transferir os recursos à Contratada no valor global equivalente a **R\$ 3.370.00 (três mil e trezentos e setenta reais)**, ao mês, a cada 30 (trinta) dias, **por cada idoso**, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, item 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.
- II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;
- IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- VI. Dar publicidade ao Contrato através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:
  - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo



Contratante, não prevista no instrumento contratual;

- c) Não cumprimento das cláusulas contratadas;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

VIII. Para fins de interpretação do item VII, entende-se por:

- a) **Bloqueio:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
- b) **Suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão;
- c) **Cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O Contratante repassará à Contratada, por idoso abrigado o montante de **R\$ 3.370.00 (três mil e trezentos e setenta reais)**, mensais, o que, *in casu*.

4.2 - A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.

5.2 - O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **ROSINETE ROSA SÁ**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O contrato em questão permanecerá vigente **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

7.2 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

7.3 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse, pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9.1 - O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA**

**Organograma:** 14.001

**Descrição da Despesa:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Máscara:** 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00

**Valor Estimado:** R\$ 20.220,00

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente CONTRATO e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Laguna - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Pescaria Brava/SC, 11 de abril de 2023.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**  
**Prefeito Municipal**

**JANAINA FELIPE LEMOS BOTEGA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF nº:

\_\_\_\_\_

CPF nº:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CF/88**

**Referente ao Processo Licitatório nº. 01/2023  
Dispensa de Licitação nº. 01/2023**

**O RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA,**

inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede XXX, nº. XXX - Bairro XXX, XXX – SC, neste ato representada pela pessoa de seu (ua) Diretor (a), Sr<sup>(a)</sup>. **XXX**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de ..... de 2023.

.....  
Nome e assinatura do responsável (Representante legal)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

#### Referente ao Processo Licitatório nº. 01/2023 Dispensa de Licitação nº 01/2023

#### **O RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA,**

inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede XXX, nº. XXX - Bairro XXX, XXX – SC, neste ato representada pela pessoa de seu (ua) Diretor (a), Sr<sup>(a)</sup>. **XXX**, declara, sob as penas da Lei, Sob as que encontra-se em conformidade com o art. 54, I, “a”, da Constituição Federal/88, e art. 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro de colaboradores. Que o ato constitutivo é vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de ..... de 2023.

.....  
Nome e assinatura do responsável (Representante legal)